



SUMÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025 - CME REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA- DEZEMBRO /2025.....	2
LEI MUNICIPAL DE Nº 872, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.....	2
LEI MUNICIPAL DE Nº 873, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.....	2
LEI MUNICIPAL DE Nº 874, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.....	3





EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025 - CME REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA- DEZEMBRO /2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025 - CME REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA- DEZEMBRO /2025**

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Presidente Dutra – CME/PD homologada pelo Decreto nº 205/2023 e em conformidade com o Regimento Interno, convoca todos os Conselheiros e as Conselheiras Titulares, e convida os Conselheiros e as Conselheiras Suplentes, para a Reunião Extraordinária do mês de dezembro de 2025, deste CME/PD:

Sessões dia: 11 de dezembro de 2025.

Horário: início às 9:30 horas, com Sessão Plenária no dia 11 de dezembro, quinta-feira. Local: Praça Adilon Leda, S/N – Residencial Tarumã. Sala de reuniões da Secretaria Municipal da Educação.

Ordem do Dia:

- Projeto de Reforço Escolar nas Férias – Decolando na Leitura

INTERESSADO: SEMED – PARECER e RESOLUÇÃO

- Assuntos que vierem a ser protocolizados até o início da Sessão Plenária de abertura e que são de interesse do SME/PD, do CME ou dos Conselheiros(as).

As funções e a participação do Conselheiro e da Conselheira, nos trabalhos do CME, estão amparadas nos termos das leis municipais 533/2014, 534/2014 e o Regimento Interno da Instituição.

Presidente Dutra Estado do Maranhão, 08 de dezembro de 2025.

Maria Rita Rodrigues

Presidente do CME/ Dec. nº 205/2023

Senhores e Senhoras:

Conselheiros e Conselheiras Titulares do CME/Convocação (X)
Conselheiros e Conselheiras Suplentes do CME/Convite (X)

LEI MUNICIPAL DE Nº 872, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL DE Nº 872, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
REALIZAÇÃO DO "TESTE DO BRACINHO" EM CONSULTAS
PEDIÁTRICAS REALIZADAS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PRESIDENTE DUTRA-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: FAÇO
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Presidente Dutra - MA, a obrigatoriedade da realização do "Teste do Bracinho" em todas as consultas pediátricas realizadas na rede pública municipal de saúde.

Art. 2º - O "Teste do Bracinho" consiste na aferição da pressão arterial de crianças e adolescentes, como forma de triagem para identificar precocemente possíveis alterações cardiovasculares e hipertensão arterial na faixa etária pediátrica.

Art. 3º - A aferição da pressão arterial deverá ser realizada com equipamentos devidamente calibrados e adequados ao tamanho do braço da criança, seguindo protocolos reconhecidos pela Sociedade Brasileira de Pediatria e pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º - As unidades municipais de saúde deverão garantir:

I - Capacitação dos profissionais para a correta realização do teste;
II - Disponibilidade de manguitos de diferentes tamanhos para adequação ao braço da criança;
III - Registro obrigatório dos resultados nos prontuários e sistemas de saúde.

Art. 5º - Os casos suspeitos identificados deverão ser encaminhados para acompanhamento e diagnóstico especializado, conforme protocolos clínicos vigentes.

Art. 6º - Esta Lei tem como base a Lei Estadual nº 11.558, de 21 de setembro de 2021, que institui o "Teste do Bracinho" em âmbito nacional.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL DE Nº 873, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL DE Nº 873, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O
TESTE DO PEZINHO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: FAÇO
SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Presidente Dutra/MA, a "Semana de Conscientização sobre o Teste do Pezinho", inserida na primeira semana do mês de junho de cada ano, passando a integrar o calendário oficial de eventos municipal.

Art. 2º - A Semana de Conscientização sobre o Teste do Pezinho, tem





como objetivos:

I - conscientizar sobre a importância da realização do teste em recém-nascidos pelas unidades de saúde municipais, como primeiro exame para descoberta de 46 disfunções que a criança porventura possa vir a ter, bem como;

II - sensibilizar a sociedade e o poder público sobre a necessidade e oferta desse exame em território presidutrense, visando a prevenção e garantindo a qualidade de vida ao longo do crescimento da criança.

Art. 3º - Durante a Semana de Conscientização sobre o Teste do Pezinho, poderão ser desenvolvidas palestras, oficinas, debates, seminários de informação, conscientização, prevenção e sensibilização sobre o tema.

Art. 4º - A Semana de Conscientização sobre o Teste do Pezinho poderá ser organizada por meio de parcerias que envolvam as Secretarias Municipais, demais órgãos públicos, Conselhos Municipais, Escolas Públicas e Privadas, Poderes Legislativo e Judiciário, ONGs e qualquer órgão ou movimento que se interesse na causa.

Art. 5º - A criação da Semana de Conscientização sobre o Teste do Pezinho não restringe nenhuma política pública ou ação de qualquer órgão ou entidade, público ou privado, que devem perdurar de modo contínuo no curso de cada exercício.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL DE Nº 874, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL DE Nº 874, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoria: Poder Legislativo.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO TARUMÃ DE "PRAÇA DE EVENTOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA-MA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada "Praça de Eventos" a praça pública localizada no bairro Tarumã, situada ao lado da Praça da Bíblia.

Art. 2º - Fica autorizado o município de Presidente Dutra/MA, por seu

Poder

Executivo, a proceder a colocação de placas indicativas com o nome da praça e a comunicação aos órgãos e concessionários públicos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal





RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

RÔMULO CARVALHO ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

<https://presidentedutra.ma.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
AVENIDA ADIR LEDA, S/N, BAIRRO TARUMÃ - CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA -
CEP: 65.760-000
Presidente Dutra - MA
Contato: (99) 98476-9208

